



Comissão Local de Facilitação do Comércio da Alfândega da RFB do Porto de Santos – COLFAC.

XIVª REUNIÃO DA COLFAC ALF/STS

ATA

27/10/2022, quinta-feira, 10h.

Local: Plataforma Microsoft Teams

Representantes das entidades do poder público presentes:

| | |
|----------------------------------|--------------------------|
| Richard Fernando Amoedo Neubarth | RFB Coordenador |
| Reinaldo Augusto Angelini | RFB Coordenador Suplente |
| Erica Cristina S. Carvalho | ANVISA Membro Titular |
| André Minoro Okubo | SDA/MAPA Membro Titular |

Entidades privadas presentes:

Associação Comercial de Santos (ACS).

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos e Região (SDAS).

Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA).

Associação Brasileira dos Terminais Retroportuários e das Empresas Transportadoras de Contêineres (ABTTC).

Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo (SINDAMAR).

Centro Nacional de Navegação Transatlântica (CENTRONAVE).

Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC).

Associação de Exportadores de Açúcar e Álcool (AEXA).

Associação Brasileira de Fornecedores e Serviços a Navios (ABFN).

Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo (SOPESP)

Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM)

Associação Brasileira dos Terminais Portuários (ABTP).



Entidades Públicas:

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Autoridade Portuária de Santos S/A.

Convidados:

Terminais e Recintos que atuam nos portos de Santos e de São Sebastião, entre outros.

OBS.: Representantes da ALF/Santos, da IRF/São Sebastião, das entidades e de convidados, conforme lista anexa.

DESENVOLVIMENTO

Abertura

A reunião foi iniciada com a explicação de como seriam a dinâmica de apresentação e a comunicação com os participantes. Além disso, foram informados quais os meios de envio de pautas, confirmações de recebimento e outros esclarecimentos relevantes sobre a forma de preparação das reuniões e a participação dos interessados. Ademais, foi informado que 03 pautas encaminhadas pelo Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos não foram incluídas na reunião, devido a uma falha no filtro anti-spam do e-mail colfac.sp.alfsts@rfg.gov.br, mas que serão incluídas na próxima reunião, caso o SDAS, ainda julgue relevantes.

Na sequência, o Delegado da ALF/Santos, Auditor Fiscal, Richard Fernando Amoedo Neubarth, após cumprimentos e considerações, passou aos demais itens da pauta na forma relatada abaixo.

Item 1 da pauta: Informes dos Órgãos que compõe a COLFAC (RFB - SDA/MAPA - ANVISA)

Richard/RFB começou fazendo uma breve explanação sobre o movimento reivindicatório dos servidores da Receita Federal do Brasil pela readequação orçamentária do Órgão, aumento no número de servidores e regulamentação da parcela variável do salário prevista em Lei. Destacou que, embora as reivindicações não tenham sido atendidas e o movimento não tenha acabado, a tendência atual é que os serviços que foram impactados voltem a normalidade. Algumas ações locais e da SRRF08 estão sendo implantadas para minimizar o problema da falta de servidores, entre elas, a reintegração à unidade de servidores que foram cedidos para atuarem em outras equipes regionais.

Prosseguiu, comunicando o início do processo de integração entre a Alfândega do Porto de Santos e a Inspeção de São Sebastião, tendo como objetivos a potencialização dos processos de trabalho e a otimização dos recursos humanos disponíveis. Os servidores da IRF/SSO passaram a reforçar o quadro da ALF/STS e, por sua vez, a ALF/STS abarcou os despachos e outras atividades daquela unidade.



Na sequência, dissertou sobre duas ações implementadas pela unidade que tratam de assuntos relacionados à simplificação de procedimentos:

1ª Anunciou a publicação da Portaria SRRF08 nº 279/2022 que dispensou a etapa “Informar Elemento de Segurança” no sistema Trânsito Aduaneiro para as cargas pátio, desta forma, após o registro do trânsito e cumpridas todas as demais etapas, a carga pode ser liberada sem a necessidade de intervenção da Receita Federal, acarretando uma maior agilidade nos processos de entrega destas cargas por parte dos terminais/recintos.

2ª Comunicou a criação de procedimento simular ao de um “canal verde” para as declarações simplificadas de importação que dispensa as análises física e documental para as consideradas de baixo risco, resultando em uma maior fluidez no despacho destas declarações.

André Okubo/MAPA começou destacando o seu contentamento com o retorno das reuniões da COLFAC e informando que, da mesma maneira como ocorrido na Receita Federal, houve um movimento reivindicatório dos servidores do MAPA que não foi atendido, mas que as atividades já tinham retornado à normalidade.

Na sequência, passou os seguintes informes:

1ª Relembrou que as análises das documentações de Lis e LCPOs de importação da área animal e de bebidas estão sendo efetuadas, de forma remota, por equipes nacionais criadas em meados de agosto/2021. As demais análises documentais e todas as inspeções físicas estão a cargo da unidade.

2ª Alertou que documentos que estavam sendo recebidos de forma digital, desde o início da pandemia, destacando os certificados fitossanitários e os sanitários internacionais, voltaram a ser exigidos, em via original, e devem ser apresentados no balcão da unidade. Explicou que são documentos emitidos de governo para governo, sendo uma prática internacional que a entrega seja feita fisicamente. Solicitou aos despachantes e importadores que se atentassem a essa nova determinação, visto que, recentemente, alguns processos apresentaram dificuldades neste quesito.

3ª Comentou que o MAPA tem um mural virtual criado, há algum tempo, no qual são divulgadas as atualizações de legislação, procedimentos etc., bem como um dashboard – Data Studio das exportações da área vegetal que mostra alguns dados em tempo real. Ficou de encaminhar os links por e-mail, uma vez que o chat da reunião estava desabilitado.

4ª Informou que a Instrução Normativa MAPA nº 32/2015 está sendo revista e deve trazer alterações em uma das atividades de maior impacto da Vigiagro, no Porto de Santos, que é a inspeção em embalagens e suportes em madeira. A revisão da norma deve alterar o procedimento de destinação das madeiras com irregularidades, permitindo que elas possam ser destruídas no território nacional, trazendo um avanço na solução dessa questão que vem se arrastando desde 2015.

5ª Destacou como outro ponto importante a habilitação dos recintos. Informou que, além do processo de habilitação de alfandegamento com a Receita Federal e outros órgãos, é necessário um processo de habilitação com a Vigiagro para os recintos que operam com produtos de interesse agropecuário que necessitam de congelados ou resfriados. Reforçou que muitos recintos já estão adaptados, ou seja, construíram as câmaras frias para inspeção, porém outros precisam se adaptar e que, mesmo não sendo um regramento novo, é uma questão que acaba sendo recorrente.

6ª Por fim, informou que o prédio onde está localizada a sede local da Vigiagro foi vendido e que estão em processo de mudança para o 3º andar do prédio sede da Alfândega do Porto de Santos, o que deve ocorrer até o final do ano.



Erica/ANVISA iniciou a sua fala expondo seu otimismo com a retomada das reuniões da COLFAC, pois a baixa interação entre os intervenientes, durante o período da pandemia, fez muita falta e que, apesar de não ter novos informes, gostaria de reforçar alguns pontos.

1º Ressaltou que, desde 2018, a parte de fiscalização de produtos de importação foi nacionalizada e encontra-se centralizada na GG PAF que realiza a análise documental e as inspeções de forma remota. Observou que cada vez mais as atividades estão sendo retiradas da equipe local e que o foco tem ficado nas partes de embarcações e de infraestrutura do porto.

2º Esclareceu que quando tiverem pautas aplicáveis à Anvisa, vai procurar trazer um servidor que saiba responder ou procurar se inteirar do assunto para poder transmitir a devida resposta para todos.

Relacionado com o GT COLFAC

Item 2 da pauta: Necessidade de continuidade do envio dos boletins de carga e descarga, uma vez que tais informações serão reportadas no Módulo Recintos (demanda- ABTRA):

Maurício Toledo/ABTRA cumprimentou os presentes e passou a palavra ao representante da DP World Santos, empresa associada da ABTRA.

Wladimir Batista/DP World apresentou um quadro comparativo entre as informações que são enviadas através do Boletim de embarque/descarga e as enviadas pelo Módulos Recintos -Evento de embarque/desembarque de navio.

| INFORMAÇÕES ENVIADAS NO BOLETIM | INFORMAÇÕES ENVIADAS NO MÓDULO RECINTOS EVENTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE NAVIO |
|----------------------------------|---|
| Escala | Número Manifesto |
| Operação (Carga / Descarga) | Tipo Manifesto |
| Terminal de Operação | Número Conhecimento |
| Ocorrência de Avaria (Sim / Não) | Tipo Conhecimento |
| Número Manifesto | Número Declaração |
| Número Conhecimento | Tipo Declaração |
| Número Contêiner | Chave NFE (lista de notas fiscais) |
| Lacres | Embarque/Desembarque - (E ou D) |
| | Número Contêiner |
| | Tipo Contêiner |
| | Tara Contêiner |
| | Peso Bruto Manifesto |
| | Peso Bruto Balança |
| | Carga Solta (Sim ou Não) |
| | Número Lote |
| | Quantidade |
| | Tipo Volume ou Embalagem |
| | Possui Madeira (Sim ou Não) |
| | Lista Chassis Mercadorias |
| | Imo Navio |
| | Nome Navio |
| | Número Viagem |
| | Porto Carregamento |
| | Porto Descarregamento |
| | Descarregamento |
| | País Destino Final Carga |
| | Posição Navio |
| | Nome Próximo Navio (Embarque ou Desembarque) |
| | Número Portainer (pré-identificado no georreferenciamento) |
| | Número Camera (pré-identificada no georreferenciamento) |

Destacou a igualdade nos dados que devem ser enviados. Prosseguiu, informando que, há tempos, em uma reunião com a COANA, havia indagado se o Boletim de Embarque/Descarga, o qual vem gerando muitas aos operadores portuários, por conta de inconsistências, falhas e até mesmo algumas informações conflitantes, seria descontinuado. À época, a COANA respondeu que sim, mas, até o momento, não houve nenhuma confirmação nesse sentido. Propôs que a situação fosse analisada para que não houvesse uma redundância no envio de informações.



Richard/RFB considerou importante terem trazido o tema para discussão, mas, como comentado, já houve um questionamento à COANA e cabe ao Órgão Central tomar esta decisão. Esclareceu que a entrega do Boletim é uma obrigação acessória prevista no Art. 34, da Instrução Normativa RFB nº 800/2007, e entende que a partir do momento que o API Recintos estiver no ar e o Órgão Central entender que está suprida a informação, a ideia é que não tenha redundância. Informou que o assunto não pode ser resolvido localmente, mas que estando na Ata vai chegar à CONFAC como uma matéria que deve ser resolvida de forma centralizada.

Maurício Toledo/ABTRA concordou com o que foi dito e observou que as Atas das COLFACS estão sendo vistas pelo Órgão Central, relatando que, inclusive, já esteve presente em algumas reuniões para discussão de temas que foram encaminhados à CONFAC.

Encaminhamento: Registro em Ata para que o assunto seja visualizado e tratado pelo Órgão Central.

Antes do início do próximo item, houve comentários de alguns assuntos que não estavam na pauta da reunião:

Mauricio Toledo/ABTRA fez alguns comentários sobre a Portaria SRRF08 nº 279/2022, informando ter levantado com associados a informação de que somente 5% das cargas foram impactadas pela nova norma, pois a grande maioria das cargas pátio já tinham essa ferramenta disponível por serem OEA. Ressaltou que, embora não tenha acrescentado muitos resultados, mostra o caminho que pode ser desenvolvido para a DTA de armazenagem, a partir do momento que a fiscalização veja que o sistema funciona.

Prosseguiu, pedindo que houvesse uma determinação da Alfândega no sentido de qual procedimento o operador deve tomar quando se deparar com um lacre na quarta haste, pois, embora o assunto já tenha sido discutido em reuniões anteriores, ainda é um problema que afeta os terminais.

Richard/RFB definiu que se houvesse tempo, após esgotada a pauta da reunião, poderiam discutir outros assuntos. Prosseguiu comentando que o impacto de 5% obtido com a publicação da Portaria SRRF08 nº 279/2022 tende a aumentar, visto que a ideia é que as empresas migrem da armazenagem para o pátio, entendendo ser uma vantagem.

Item 3 da pauta: Possíveis impactos e problemas que podem advir da normatização das entregas de cargas OEA, haja vista a priorização em todas as atividades (demanda – ABTRA):

Maurício Toledo/ABTRA explicou que a prioridade vai respeitar os processos que envolvem as operações dos navios e dos terminais. Ressaltou que o dono da carga não pode ficar com a impressão de que vai mandar o caminhão dele e o seu contêiner vai ser o primeiro a sair do navio. Alertou que todos estão buscando e usufruindo da certificação OEA e é importante deixar muito presente para comunidade que a prioridade vai existir, mas dentro das possibilidades.

Richard/RFB – Disse entender que a norma traz uma orientação para que o privado busque seus próprios instrumentos de facilitação. Explicou que não tem como a Receita Federal fazer todas as normativas de facilitação para os OEA, cabendo aos recintos/terminais procurarem dar vantagens as empresas que têm toda a conformidade e tendem a apresentar menos problemas aos terminais.

Wladimir Batista/DP World considerou que todas as cargas OEA já são priorizadas, no entanto o operador portuário tem, entre outras precedências, as cargas perigosas, o desembaraço antecipado e a ordem de des-



carga no navio, sendo todas tratadas caso a caso, conciliando as operações e as exigências definidas nas normas legais. Acrescentou acreditar que o assunto está bem entendido entre todos os envolvidos, pelo menos, até o momento.

Maurício Toledo/ABTRA salientou que o importante era deixar registrado para toda comunidade presente na reunião que a priorização existirá, mas dentro das possibilidades conforme foi observado.

Encaminhamento: Não houve necessidade de encaminhamentos.

Item 4 da pauta: Art.10 da Portaria COANA nº 72/2022 determina que a pesagem do veículo para aferição da tara será realizada a cada operação. Como será efetuada a liberação para peso histórico mencionada na Portaria RFB nº 143/2022? (demanda – ABTRA);

Maurício Toledo/ABTRA ponderou que como o artigo está escrito, ao entrar com o contêiner o caminhão terá que ser pesado e, após tirar o contêiner, terá que voltar para pesar novamente, o que causará um transtorno para os terminais. Solicitou ao representante da DP World, por ter mais conhecimento, que esclarecesse o assunto.

Wladimir Batista/DP World compartilhou o Art.10 da Portaria COANA nº 72/2022.

Explicou que a dúvida era saber quais a periodicidade e a validade dessa pesagem histórica mencionada no § 2º.

Richard/RFB ponderou que o peso tem se mostrado bastante importante para o combate de alguns tipos de ilícitos, mais especificamente, a entrada de drogas. Destacou, como exemplo, um caso ocorrido, com a participação de uma quadrilha de aproximadamente 45 pessoas, transportando mais de 400 kg de drogas na boleia do caminhão. Disse compreender que poderia ser um tipo de facilitação, pois a maioria dos caminhões entram



e saem do recinto para fazer atividades legítimas. Em seguida, solicitou a opinião dos servidores da DIREP - Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho da ALF/STS presentes na reunião.

Sandro Roberto Massarenti/RFB – Chefe da EQREXP - Equipe de Operações de Vigilância e Repressão na Exportação ressaltou que a aferição do peso dos caminhões, a cada viagem, é um critério muito importante para a análise de risco e que usar o peso histórico vai acabar com esse controle. Relatou que, agora, os traficantes estão combinando o caminhão com outro bug para tentar fugir desse monitoramento. Por fim, observou que se abrirem mão desse controle individual, automaticamente, irão renunciar desse critério de seleção.

Richard/RFB disse que é ótimo quando a segurança e agilidade caminham juntas, mas que a segurança tem um grande peso. Reforçou que o objetivo da RFB é ter um porto seguro, onde transitem o mínimo de drogas gerando uma imagem positiva no país e no exterior.

Wladimir Batista/DP World declarou entender que a portaria, por ser da COANA, possa ser adaptada as condições e especificidades de cada região, como já aconteceu em outras vezes. Solicitou uma formalização por parte da Alfândega quanto a este tema, para que não haja conflitos de procedimentos entre um terminal e outro, buscando uma uniformidade.

Ivan da Silva Brasília – Chefe da DIREP/ALFSTS concordou com o que foi dito pelo chefe da Egrexp, destacando que as equipes que atuam nas fronteiras terrestres têm a aferição do peso como o principal parâmetro de risco a ser analisado, pois, cada vez mais, as mercadorias contrabandeadas e as drogas estão sendo trazidas nas estruturas dos caminhões. Afirmou ser necessária a pesagem na maior frequência possível.

Álvaro/Transbrasa informou que recepciona cargas de exportação que vêm de longe e que chegam com um peso bem menor do que o medido na saída, por conta do consumo de combustível. Complementou, explicando que se um caminhão tirar uma tara para ser usada, mais de uma vez, com o tanque vazio e depois, no mesmo dia, voltar ao terminal com o tanque abastecido, estará em torno de 600kg a 400 kg a mais do que na primeira medição. Disse ainda reconhecer as dificuldades e complicações que o procedimento traz aos terminais, mas para efeito de assertividade da informação, considera como melhor alternativa a aferição da tara a cada operação.

Encaminhamento: O assunto será repassado para análise e parecer da Equipe de Alfandegamento.

A discussão da pauta de nº 6 foi adiantada, tendo em vista que o representante da Associação Comercial de Santos, responsável por encaminhar a pauta nº 5, ficou temporariamente ausente da reunião por problemas de conexão em seu equipamento.

Item 6 da pauta: Emissão de Ordem de Vigilância e de Repressão – OVR x Terminais portuários x Bloqueio de Contêineres – por qual motivo os terminais não recebem ou demoram muito a receber os OVR's nos casos de bloqueio de contêineres. Os exportadores e/ou seus prepostos ficam sem poder tomar alguma atitude visto que: os terminais alegam que não sabem ou não receberam nada, ou alegam que o órgão competente não enviou. Com a demora, despesas acabam como de costume recaindo sobre os exportadores, sem falar que as divisas retardarão a ser internadas e atrasa o recebimento da carga pelo importador (demanda – AEXA).

Ângela/AEXA recordou que o assunto OVR já tinha sido trazido pela AEXA na reunião da COLFAC, de 22/07/2021, no que se referia ao bloqueio do lote inteiro, e que, de lá para cá, não teve mais notícias de



nenhum episódio desse tipo, porém, em 2022, teve muitas ocorrências associadas a não emissão dos OVRs. Informou ter vários casos que lhe foram reportados nos quais as cargas demoraram 4, 10, 15 e até 30 dias, para serem liberadas, sendo que na grande maioria não houve a emissão dos OVRs. Destacou que grande parte destas ocorrências trouxeram prejuízos aos exportadores com o pagamento das despesas de detenção dos contêineres. Prosseguiu apontando dificuldades de comunicação com os terminais e questionou como ter a responsabilização em um processo para que o exportador pudesse tomar uma atitude e o que poderia ser feito para diminuir o impacto desse problema.

Richard/RFB lembrou que as ações de repressão são diferentes das de curso em despacho e decididas, às vezes, na iminência do embarque do contêiner, sendo que a OVR - Ordem de Vigilância e Repressão é o documento que comprova que a carga foi verificada e aberta pela Aduana. Destacou ser importante que o exportador tenha esse documento e passou a palavra aos servidores da DIREP/ALFSTS.

Sandro Roberto Massarenti/RFB – Chefe da EQREXP - Equipe de Operações de Vigilância e Repressão na Exportação disse não ter conhecimento de nenhuma abertura que não foi feita OVR, explicou que o procedimento de rotina é informar o recinto, posicionar o contêiner, abrir, realizar a conferência e, logo em seguida, liberar o contêiner para embarque. Explicou que a OVR demora um tempo para ser formalizada, mas que a liberação para embarque é realizada independente das assinaturas. Levantou a hipótese de que poderia estar havendo um ruído de comunicação com os terminais e solicitou que os casos fossem repassados a ele para que analisasse e verificasse o que aconteceu.

Ivan da Silva Brasília – Chefe da DIREP/ALFSTS ressaltou que o contêiner fica bloqueado só até a verificação física e explicou qual era o fluxo da OVR. Esclareceu que o responsável pela verificação física, após a conferência, retorna ao escritório para terminar o relatório e incluir no sistema e-assina para que o fiscal responsável e o representante do terminal possam realizar a assinatura digital do documento. Observou que, em razão de terem muitos contêineres, pode ocorrer uma demora para concluir o relatório, mas que tem reforçado com a equipe a necessidade de agilizar essa formalização para que os interessados tenham acesso às informações necessárias. Complementou informando que a OVR é enviada ao terminal, através do sistema e-assina, de forma bem simples, já com a assinatura do responsável pela confecção do relatório e com a indicação do CPF do fiel depositário que deve assinar o documento.

Ângela/AEXA disse não entender por que os terminais alegam não receber as OVRs, já que o processo é basicamente eletrônico e solicitou a manifestação sobre o assunto dos representantes de terminais presentes na reunião.

Wladimir Batista/DP World reiterou o que foi dito pelo Ivan e, se posicionando como preposto e fiel depositário do terminal, afirmou que não dependem do encaminhamento da OVR para preparar o embarque da carga. Disse que o processo ocorre de forma bem fluída, detalhando que recebe um e-mail do fiscal, logo após a conferência física, liberando a carga e depois outro informando o envio da OVR. Disse não ter nenhum registro de atraso operacional ou comprometimento de embarque por falta de OVR. Pediu que se houvesse algum caso relacionado ao seu terminal que fosse encaminhado para verificação e se colocou à disposição para qualquer outro esclarecimento que fosse necessário.

Leo Costa/Centronave destacou que o transportador marítimo também tem muita dificuldade de conseguir a OVR e solicitou que fosse verificada a possibilidade de constar no documento a data em que a carga foi selecionada para inspeção, pois essa informação é importante para que o transportador marítimo possa fazer os cálculos relacionados a estadia do contêiner no terminal auxiliando muito na relação perante os clientes e os terminais.



Richard/RFB propôs ao Chefe da DIREP, quando do upload da OVR, no e-assina, fosse feita a inclusão do CPF do exportador, importador ou do representante legal como destinatário, autorizando o acesso a visualização do documento.

Encaminhamento: - A representante da AEXA ficou de encaminhar à DIREP, para averiguação, os casos com problemas relatados pelos seus associados.

- O chefe da DIREP ficou de estudar a possibilidade de inclusão da data de seleção da carga para inspeção na OVR.

- Ficou acordado que o representante legal da carga terá acesso direto à OVR através da indicação do respectivo CPF no sistema e-assina, conforme sugerido pelo Delegado da ALF/STS.

Relacionado com o GT COLFAC

Item 5 da pauta: Considerando os artigos 2 e 12 da RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 62, DE 30 DE NOVEMBRO 2021. Seria possível adicionar o ajuste do perfil AGENTE DE CARGA no ECAC, permitindo que possamos fazer o bloqueio da carga e não somente o armador? Atualmente o bloqueio somente é possível no CE MBL e não CE HBL. “Art. 12. Os transportadores marítimos e os agentes intermediários poderão reter mercadorias ou BL, até a liquidação relativa ao pagamento do frete ou da contribuição por avaria grossa, vedada a retenção por quaisquer outras justificativas. Seção II Dos deveres dos transportadores marítimos e agentes intermediários.” (demanda – ACS);

Item 5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em 05/12/2021 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 90
Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Aquaviários

RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 62, DE 30 DE NOVEMBRO 2021

Art. 12. Os transportadores marítimos e os agentes intermediários poderão reter mercadorias ou BL, até a liquidação relativa ao pagamento do frete ou da contribuição por avaria grossa, vedada a retenção por quaisquer outras justificativas. Seção II Dos deveres dos transportadores marítimos e agentes intermediários

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 800, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
(Publicada(s) no DOU de 28/12/2007, seção 1, página 48)

Art. 40. É facultado ao armador determinar a retenção da mercadoria em recinto alfandegado, até a liquidação do frete devido ou o pagamento da contribuição por avaria grossa declarada, no exercício do direito previsto no art. 7º do Decreto-Lei no 116, de 25 de janeiro de 1967.

Parágrafo único. O sistema informará ao depositário, no momento da entrega, a retenção determinada pelo armador.

DECRETO-LEI Nº 116, DE 25 DE JANEIRO DE 1967.

Dispõe sobre as operações inerentes ao transporte de mercadorias por via d'água nos portos brasileiros, delimitando suas responsabilidades e tratando das faltas e avarias.

Art. 7º Ao armador é facultado o direito de determinar a retenção da mercadoria nos armazéns, até ver liquidado o frete devido ou o pagamento da contribuição por avaria grossa declarada.

Noslen/ACS considerou que somente o armador pode realizar o bloqueio, mas entende que o agente de cargas também poderia bloquear, tendo em vista a resolução ANTAQ nº 62/2021 e o próprio Regulamento Aduaneiro que reconhece o agente de carga seus direitos e deveres.



Richard/RFB comentou que quando da criação do sistema, os armadores conseguiram inserir esse mecanismo, que na realidade não é um bloqueio, mas apenas um alerta para os recintos de algo que está previsto no Decreto Lei nº 116/1967, de forma a facilitar a comunicação entre as partes. Disse entender o pleito dos agentes de carga, pois facilitaria bastante a negociação para fins de pagamento do frete, no entanto cabe ao legislador promover a alteração na norma.

Álvaro Rabelo/Transbrasa mencionou que o recinto não faz a liberação da carga quando ela está bloqueada no sistema, pois é o que determina a lei. Expôs que o terminal recebe cargas em que o frete foi pago na origem, mas a carga está bloqueada e ponderou se os armadores estavam bloqueando cargas por motivos diversos ao não pagamento de frete, dado ao grande volume de cargas que são retidas. Ressaltou que tem tido reclamações recorrentes de clientes que pagaram o frete, mas não têm suas cargas liberadas. Citou um caso relacionado a bagagem retida pelo armador, porque queria uma caução para demurrage de contêiner. Por fim, considerou que o artigo 40, da IN 800/2007 estava sendo, ao seu ver, sendo utilizado de forma indevida e ilegal.

José Roque/SINDAMAR esclareceu que a aba no sistema foi criada, porque estava tendo uma grande fuga no pagamento dos fretes. Recordou que esse assunto já foi discutido em COLFAC anteriores e os associados foram alertados sobre a realização de bloqueios de forma indevida. Observou que existem outros componentes que fazem parte do frete e entram no cálculo do imposto de importação.

Wladimir Batista/DP World ratificou o que foi dito pelo Álvaro e pelo Roque, informando que a DP World cumpre o que está determinado na Lei não liberado a carga se ela estiver com o aviso de pendência no sistema, pois como mencionado pelo Roque, os recintos não têm ideia das pendências que existem nessa relação entre o importador e o armador.

Noslen/ACS ressaltou que o assunto da pauta era o de estender aos agentes de carga a possibilidade de utilizar o sistema para bloquear as cargas e não sobre se os bloqueios estavam sendo realizados corretamente. Frisou que se o bloqueio estiver sendo realizado de forma indevida, cabe ao importador entrar com um processo contra o responsável.

Marcelo Medeiros/SDAS comentou que vem notando uma demora no desbloqueio das cargas e disse entender a importância no cumprimento das obrigações com relação às questões de pagamento, mas quanto mais intervenientes tiverem na cadeia de desbloqueio da carga, maior serão os atrasos. Alertou que os pequenos e micro empresários também têm a sua contribuição nas importações e acabam sendo um pouco prejudicados.

Guilherme/ANTAQ considerou que a ANTAQ não inovou na criação da resolução nº 62/2021, na verdade, ela copiou parte da norma da receita e só incluiu a questão dos agentes intermediários. Disse que a ANTAQ tem muitas demandas voltadas as questões do bloqueio por parte dos armadores, em razão da cobrança de outras taxas e sobretaxas e que, inclusive, começaram a fazer uma resolução específica para analisar essas outras sobretaxas que, eventualmente, os armadores estão cobrando.

Houve outros comentários sobre a questão de eventuais bloqueios indevidos dos representantes da CENTRONAVE e SINDAMAR.

Encaminhamento: Registro em Ata para que o assunto seja visualizado e tratado pelo Órgão Central.



Encerramento

Richard/RFB agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, às 12h10, o Delegado da ALF/STS, Richard Fernando Amoedo Neubarth, declarou encerrada a reunião, e eu, Lilian Abreu de Oliveira Cortes, Secretária, lavrei a presente ata. Alertou que os micro empresários

Data prevista para próxima reunião: 16/02/2022

Assinaturas:

(assinado digitalmente)

Richard Fernando Amoedo Neubarth

RFB / ALF / Santos

(assinado digitalmente)

Lilian Abreu de Oliveira Cortes

Secretária

(assinado digitalmente)

Erica Cristina S. Carvalho

ANVISA

(assinado digitalmente)

André Minoru Okubo

MAPA / VIGIAGRO



| 1. Resumo | | | |
|--|------------------------------|------------------|--------------------|
| Título da reunião | 14ª Reunião COLFAC - ALF/STS | | |
| Participantes Atendidos | 102 | | |
| Hora de início | 27/10/2022 08:59 | | |
| Hora de término | 27/10/2022 12:13 | | |
| Duração da reunião | 3h 14m 34s | | |
| Tempo médio de participação | 1h 33m 25s | | |
| 2. Participantes | | | |
| Nome | Primeiro ingresso | Última saída | Duração da reunião |
| Lilian Abreu de Oliveira Cortes | 27/10/2022 09:49 | 27/10/2022 12:13 | 2h 24m 11s |
| Rosângela de Assis Fitipaldi Fernandes | 27/10/2022 09:51 | 27/10/2022 12:13 | 2h 21m 27s |
| Helena Maria Giangulio Wanderley | 27/10/2022 09:54 | 27/10/2022 12:09 | 2h 15m 44s |
| CMG Carlos Marden | 27/10/2022 09:54 | 27/10/2022 12:10 | 2h 16m 4s |
| Sala de Reunião 1 | 27/10/2022 09:54 | 27/10/2022 10:57 | 1h 3m 3s |
| Wladimir Baptista - DP World | 27/10/2022 09:54 | 27/10/2022 12:09 | 2h 13m 29s |
| Sandro Roberto Massarenti | 27/10/2022 09:54 | 27/10/2022 12:09 | 2h 14m 55s |
| Noslen Botelho | 27/10/2022 09:55 | 27/10/2022 12:09 | 2h 12m 14s |
| Ivan Moraes (Convidado) | 27/10/2022 09:55 | 27/10/2022 10:51 | 56m 14s |
| Alvaro Rabelo - DIRETOR OPERACIONAL/TBSA | 27/10/2022 09:55 | 27/10/2022 12:09 | 2h 13m 41s |
| Matheus Paixão | 27/10/2022 09:56 | 27/10/2022 12:10 | 2h 14m 32s |
| Jadielson dos Santos Sena | 27/10/2022 09:56 | 27/10/2022 12:10 | 2h 14m 23s |
| André Guerra | 27/10/2022 09:56 | 27/10/2022 12:09 | 2h 13m 22s |
| Leonardo Gomes (NS) | 27/10/2022 09:56 | 27/10/2022 12:09 | 2h 13m 11s |
| Patrícia Rodrigues Soares | 27/10/2022 09:56 | 27/10/2022 12:09 | 2h 13m 18s |
| Luciana de Castro Khoury Medeiros | 27/10/2022 09:56 | 27/10/2022 12:09 | 2h 12m 47s |
| Patrícia Alonso Godek Carvalhal | 27/10/2022 09:56 | 27/10/2022 12:10 | 2h 13m 56s |
| Jose Roque - Sindamar(Convidado) | 27/10/2022 09:56 | 27/10/2022 12:11 | 2h 14m 10s |
| Reginaldo Pereira | 27/10/2022 09:57 | 27/10/2022 11:44 | 1h 47m 16s |
| Marcelo Alves da Rocha | 27/10/2022 09:57 | 27/10/2022 11:57 | 2h 30s |
| Marco Antonio de Mello Alves | 27/10/2022 09:57 | 27/10/2022 11:16 | 1h 19m 2s |
| Richard Fernando Amoedo Neubarth | 27/10/2022 09:58 | 27/10/2022 12:09 | 2h 11m 31s |
| Haroldo de Souza Idehara | 27/10/2022 09:58 | 27/10/2022 12:09 | 2h 11m 16s |
| MARCELO MEDEIROS (Convidado) | 27/10/2022 09:58 | 27/10/2022 12:10 | 2h 11m 42s |
| Ricardo de Nobrega - ABIHPEC | 27/10/2022 09:59 | 27/10/2022 12:09 | 2h 10m 37s |
| Leandro Vieira da Rocha | 27/10/2022 09:59 | 27/10/2022 12:08 | 2h 9m 34s |
| ANDRE OKUBO | 27/10/2022 09:59 | 27/10/2022 10:00 | 1m 3s |
| Diego Antonio Albuixech Hrycylo | 27/10/2022 09:59 | 27/10/2022 12:09 | 2h 10m 2s |
| Joao Paulo Amaro Rocha Filho | 27/10/2022 09:59 | 27/10/2022 12:09 | 2h 9m 55s |
| Paulo Roberto Coelho Carvalho | 27/10/2022 09:59 | 27/10/2022 12:10 | 2h 10m 52s |
| Dimas Monteiro de Barros | 27/10/2022 10:00 | 27/10/2022 11:23 | 1h 23m 52s |
| Liliane Gualberto Scalioni | 27/10/2022 10:00 | 27/10/2022 11:10 | 1h 10m 15s |
| Alfredo Bricks (Convidado) | 27/10/2022 10:00 | 27/10/2022 10:01 | 1m 16s |
| Felipe Castilho | 27/10/2022 10:00 | 27/10/2022 12:09 | 2h 8m 59s |
| Reinaldo Augusto Angelini | 27/10/2022 10:00 | 27/10/2022 12:09 | 2h 9m 4s |
| Carla Pecora Gomes | 27/10/2022 10:00 | 27/10/2022 12:09 | 2h 9m 8s |
| André Okubo - VIGIAGRO (Convidado) | 27/10/2022 10:00 | 27/10/2022 11:10 | 1h 9m 25s |
| Flavio Pierotti | 27/10/2022 10:00 | 27/10/2022 12:10 | 2h 9m 29s |
| Silvio Luiz de Almeida Gouveia | 27/10/2022 10:00 | 27/10/2022 11:22 | 1h 21m 27s |
| Wagner Rodrigo Cruz de Souza | 27/10/2022 10:01 | 27/10/2022 12:09 | 2h 8m 23s |
| Costa, Leo | 27/10/2022 10:01 | 27/10/2022 12:09 | 2h 8m 14s |
| Marcelli Mello | 27/10/2022 10:01 | 27/10/2022 12:09 | 2h 7m 57s |
| Carlos Roberto Lessa de Siqueira | 27/10/2022 10:02 | 27/10/2022 12:09 | 2h 7m 47s |
| Edlaine Barroso | 27/10/2022 10:02 | 27/10/2022 12:09 | 2h 7m 35s |
| Joao Evaristo Cid Silvarino | 27/10/2022 10:02 | 27/10/2022 12:09 | 2h 7m 30s |
| Luiz Carlos da Fonseca Junior | 27/10/2022 10:02 | 27/10/2022 12:09 | 2h 7m 17s |
| Mario Eduardo Rodrigues | 27/10/2022 10:02 | 27/10/2022 10:03 | 1m 1s |
| Renato Santos | 27/10/2022 10:02 | 27/10/2022 12:09 | 2h 7m 28s |
| Ivan da Silva Brasilico | 27/10/2022 10:02 | 27/10/2022 12:10 | 2h 3m 39s |
| Alfredo Bricks (Convidado) | 27/10/2022 10:02 | 27/10/2022 11:50 | 1h 47m 39s |
| Erica Cristina Santos Carvalho | 27/10/2022 10:02 | 27/10/2022 12:09 | 2h 6m 48s |
| Rogério Adriano Neves Tenorio | 27/10/2022 10:03 | 27/10/2022 11:43 | 1h 40m 38s |
| Elaine Cristina | 27/10/2022 10:04 | 27/10/2022 12:09 | 2h 5m 29s |
| Raquel Romero | 27/10/2022 10:05 | 27/10/2022 12:09 | 2h 4m |
| AEXA-Angela Quintanilha | 27/10/2022 10:06 | 27/10/2022 12:11 | 2h 4m 46s |
| Alexandre Jose de Oliveira | 27/10/2022 10:06 | 27/10/2022 10:10 | 4m 9s |
| Maria Vilhena Dias Ferreira Lamouche | 27/10/2022 10:06 | 27/10/2022 11:42 | 1h 35m 41s |
| Michell Antunes Costa | 27/10/2022 10:06 | 27/10/2022 12:09 | 2h 2m 55s |
| Dinair Aparecida Alves | 27/10/2022 10:07 | 27/10/2022 12:09 | 2h 2m 33s |
| Jose Cardozo Lopes | 27/10/2022 10:08 | 27/10/2022 12:09 | 2h 49s |
| Patricia de Andrade Rodrigues Ribeiro | 27/10/2022 10:09 | 27/10/2022 11:09 | 1h 52s |



| | | | |
|------------------------------------|------------------|------------------|------------|
| Luiz (Convidado) | 27/10/2022 10:09 | 27/10/2022 10:38 | 28m 53s |
| Michelly da Silva Pereira | 27/10/2022 10:10 | 27/10/2022 12:09 | 1h 59m 19s |
| Alexandre do Amparo Marques | 27/10/2022 10:11 | 27/10/2022 10:20 | 9m 7s |
| Ana Carolina Moreira Maia Ferreira | 27/10/2022 10:12 | 27/10/2022 10:20 | 8m 39s |
| Guilherme da Costa Silva | 27/10/2022 10:13 | 27/10/2022 12:09 | 1h 55m 48s |
| Nayara Daud Martins | 27/10/2022 10:14 | 27/10/2022 12:09 | 1h 55m 34s |
| Sonia dos Santos | 27/10/2022 10:15 | 27/10/2022 12:09 | 1h 54m 38s |
| Wagner Moreira | 27/10/2022 10:15 | 27/10/2022 12:10 | 1h 55m 13s |
| Altemar Bernardes Campos | 27/10/2022 10:19 | 27/10/2022 12:09 | 1h 50m 42s |
| Anderson Cardoso dos Santos | 27/10/2022 10:19 | 27/10/2022 12:10 | 1h 45m 46s |
| Raphael de Moura Ferreira Clarke | 27/10/2022 10:20 | 27/10/2022 11:36 | 1h 16m 3s |
| Michele Santana dos Santos | 27/10/2022 10:20 | 27/10/2022 11:08 | 47m 51s |
| Karim Cristina Caraviello | 27/10/2022 10:21 | 27/10/2022 12:09 | 1h 47m 37s |
| Carlos Melo SDAS | 27/10/2022 10:22 | 27/10/2022 12:09 | 1h 47m 7s |
| Fabio Abdo Izzo | 27/10/2022 10:25 | 27/10/2022 10:25 | 35s |
| Thais Tavares Bandeira | 27/10/2022 10:25 | 27/10/2022 10:34 | 9m 15s |
| Marcos Antonio Leite | 27/10/2022 10:26 | 27/10/2022 11:50 | 1h 24m 12s |
| Ricardo Botelho | 27/10/2022 10:26 | 27/10/2022 10:55 | 28m 12s |
| Walmir Alonso Pedro | 27/10/2022 10:27 | 27/10/2022 12:01 | 1h 33m 50s |
| Carlos Henrique | 27/10/2022 10:28 | 27/10/2022 12:10 | 1h 41m 55s |
| Rubens Jose Ribeiro dos Santos | 27/10/2022 10:28 | 27/10/2022 12:09 | 1h 41m 6s |
| Mauricio Toledo | 27/10/2022 10:31 | 27/10/2022 12:09 | 1h 38m 7s |
| Nathália Começanha | 27/10/2022 10:33 | 27/10/2022 10:37 | 4m 16s |
| Gabriele Lima | 27/10/2022 10:33 | 27/10/2022 12:09 | 1h 4m 42s |
| Angelino Caputo | 27/10/2022 10:33 | 27/10/2022 12:09 | 1h 36m 11s |
| ABFN - Fernando Matos | 27/10/2022 10:34 | 27/10/2022 11:08 | 34m 34s |
| Luiz (Convidado) | 27/10/2022 10:38 | 27/10/2022 11:10 | 31m 21s |
| Eduardo N. B. Leite | 27/10/2022 10:46 | 27/10/2022 12:09 | 1h 23m 12s |
| wellington (Convidado) | 27/10/2022 10:53 | 27/10/2022 12:10 | 1h 16m 59s |
| Bento Batista Alves Neto | 27/10/2022 10:56 | 27/10/2022 12:09 | 48m 1s |
| RONALDO TABOADA | 27/10/2022 10:56 | 27/10/2022 12:09 | 1h 13m 25s |
| Luciana Siqueira Santos Esteve | 27/10/2022 10:57 | 27/10/2022 11:53 | 56m 20s |
| Juliana Rodrigues da Silva | 27/10/2022 10:59 | 27/10/2022 12:09 | 1h 10m 18s |
| Juliane Wolff | 27/10/2022 11:01 | 27/10/2022 11:39 | 38m 4s |
| Samiramis Pereira Expedito | 27/10/2022 11:07 | 27/10/2022 12:07 | 57m 50s |
| Robson ferreira dos santos | 27/10/2022 11:12 | 27/10/2022 11:17 | 4m 18s |
| Jose Carlos Martins Ramalho | 27/10/2022 11:17 | 27/10/2022 12:10 | 52m 6s |
| Robson ferreira dos santos | 27/10/2022 11:20 | 27/10/2022 12:10 | 50m 21s |
| André Okubo - VIGIAGRO (Convidado) | 27/10/2022 11:30 | 27/10/2022 12:09 | 39m 9s |
| Rafael Abdala Silva e Silva | 27/10/2022 11:51 | 27/10/2022 12:09 | 18m 32s |
| Nathalia do Carmo Começanha | | 27/10/2022 12:05 | 1h 28m 28s |



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

LILIAN ABREU DE OLIVEIRA CORTES em 01/02/2023

RICHARD FERNANDO AMOEDO NEUBARTH em 01/02/2023

ERICA CRISTINA SANTOS CARVALHO em 02/02/2023.

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

b) Entre no menu "Legislação e Processo"

c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

d) Digite o código abaixo:

AD01.0223.13317.4033

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

7fq77GPrTFhRGQCpkXlquLVegEvdw4E2GmqW1d8/cs=